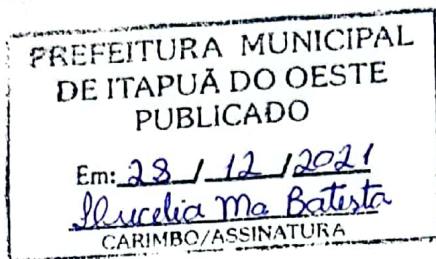




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.409/GAB-PMIO/2021



“Dispõe sobre o desligamento dos servidores públicos do quadro efetivo do Município de Itapuã do Oeste/RO, aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DA RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que determina o § 10 do artigo 37 e § 6º do artigo 40, ambos, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO, o quanto prevê o artigo 46, inciso V, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste - Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

CONSIDERANDO, o disposto § 14 do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil - (Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);

CONSIDERANDO, as decisões do Supremo Tribunal Federal - STF nos julgamentos dos Agravos nos Recursos Extraordinários (AREs) de n.ºs. 1234192 e 1250903 e Recurso Extraordinário (RE) de n.º, 1221999,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até **20 de janeiro de 2022**, para os servidores públicos do quadro efetivo de funcionários do Município de Itapuã do Oeste/RO, aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, que continuam no efetivo exercício do cargo/função objeto da respectiva aposentadoria, para que apresentem requerimento solicitando o seu desligamento voluntário, sob pena de afastamento compulsório do cargo/função em exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, através do Departamento de Recursos Humanos - DRH, fica autorizada a proceder ao levantamento de todos os servidores que continuam em efetivo exercício, que se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, informando o nome, matrícula, CPF, cargo ocupado e número do benefício de aposentadoria, para adoção das providências pertinentes.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município, fica autorizada a adotar os atos legais para o desligamento dos servidores efetivos de que trata o presente decreto.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapua do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

Paulo Sérgio Tramontin
Prefeito em Exercício